



PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 121716/2008

Licenciamento Ambiental Nº 02133/2002/001/2007	LOC	Deferimento
Outorga - Portaria Nº 446/2005	Uso Insignificante	Deferimento
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Olá Auto Posto Ltda	
CNPJ: 04.638.068/0001-51	Município: Perdigoão

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 108/07	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de combustível.	1
-	-	-

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados • Leandro Mangualde Ferreira	Registro de classe CREA 86178/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo de outorga nº 1140/2005	Deferimento

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 116/2007	DATA: 27/07/2007
--	------------------

Data: 26/02/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Aline Faria Souza Trindade	MASP 1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Olá Auto Posto Ltda, que está instalado na rodovia MG 252, nº 612, Bairro Bela Vista, município de Perdigoão/MG. O empreendimento encontra-se em operação desde 1999, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis para veículos automotivos e lavagem de veículos em geral.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava como classe 3, devida à sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM Nº 108 de maio de 2007, passando os postos de combustíveis com capacidade inferior a 90 m³ a classificarem como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, foi dada sequência ao processo de licenciamento, uma vez que, oficiado o empreendedor para manifestar-se sobre a possibilidade de reorientação dada pela DN 108/07, este persistiu no prosseguimento do presente processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 27/07/2007 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 116/2007 onde foi constatado que o empreendimento de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, com pequenos ajustes a serem executados nas canaletas, sump's da boca de visita e a troca da caixa separadora de água e óleo – SAO. Ressalta-se que tais questões foram sanadas, conforme apresentado em relatório fotográfico, encaminhado à SUPRAM-ASF, em resposta às informações complementares solicitadas em 14/07/2007 no OF/DT Nº 219/2007.

O empreendedor protocolou em 12/02/2008 nesta SUPRAM documentos referentes às informações complementares solicitadas conforme ofício citado acima.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pelo Engenheiro Civil Leandro Manguale Ferreira. O Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustível e O Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente foram elaborados pela L. F. Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Com relação à Investigação de Passivos Ambientais, este foi realizado pelo Engenheiro Industrial e de Segurança do Trabalho, Manoel Elias Nahas. Todos os estudos estão com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado nas págs 61, 93 e 96 do corrente processo.

[Assinaturas manuscritas]



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Olá Auto Posto Ltda dedica-se principalmente à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizado em área urbana do município de Perdigoão conforme declaração da Prefeitura Municipal de Perdigoão e constatado no relatório de vistoria ASF nº 116/2007. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos. Possui como estruturas de apoio, escritório e sanitários.

O posto opera sob diversas bandeiras, funcionando de segunda a domingo de 6:00 às 22:00 horas, com um quadro atual de três funcionários. A área total do empreendimento é de 800 m², sendo a área construída equivalente a 173 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente da área do escritório, da pista de abastecimento, compreendendo as ilhas de abastecimento e do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 5 três tanques com capacidade de 15 m³ cada (2 – Gasolina Comum, 2 – Alcool, 1 – Diesel) totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de 75 m³. Os referidos tanques foram instalados em 1999 e são do tipo aço-carbono de parede dupla metálica. Mesmo assim, o controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

O posto apresenta pavimentação em concreto em toda a pista de utilização, tendo a pista de abastecimento circundada por canaletas de drenagem, tal como a área de descarga e a área destinada à lavagem de veículos (jato d'água). Os efluentes líquidos das canaletas da pista de abastecimento, área de descarga e da área de lavagem de veículos são direcionados à caixa separadora de água e óleo – SAO, sendo que os efluentes provenientes da área de lavagem de veículos passam primeiramente por uma caixa retentora de sólidos.

Sobre o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, todos os tanques possuem descarga selada, válvula de proteção antitransbordamento e “sump” nas bocas de descargas. Os tanques não possuem bocas de visita.

Há no empreendimento um escritório com banheiro adjacente ao mesmo e outro interior ao mesmo. Segundo informado em vistoria, os banheiros são para utilização dos funcionários e clientes do posto.

As coordenadas do empreendimento são: UTM X = 0492576 e Y = 7793627.

[Handwritten signatures and initials]



2.1.2 – Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento

Conforme informações complementares apresentadas, o número de registro do Alvará de Localização e Funcionamento do Posto é o de Nº 18, com data de emissão de 08/02/2008, o qual é válido pelo certificado do corpo de Bombeiros nº 232/2006, enviado em solicitação ao pedido de informações complementares aos autos. O Corpo de Bombeiros certifica que o empreendimento obteve aprovação final, realizada em 03/04/2006. O certificado possui data de validade até 03/04/2008.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.

Conforme informado e constatado durante vistoria realizada ao empreendimento, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como **classe 2**, devido à presença de um poço manual no referido empreendimento.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implantados, conforme o equipamento ou área restrita do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por: bocas de descarga selada com respectivos 'sumps', válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de retenção de vapores (Steen-Keep) nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. O empreendedor apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da instalação de 05 válvulas antitransbordamento, além da nota fiscal nº 3853 da compra de 05 válvulas Steam Keep.
- Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: Câmara de contenção estanque e impermeável (sumps) e válvulas de retenção (Check Valve) na prumadas de sucção das

[Handwritten signatures]



bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo 'sump'. O mesmo encontra-se ao lado do escritório. O empreendedor apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços de montagem de válvulas de retenção junto às bombas.

- O empreendimento possui duas áreas sujeitas a vazamento, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos (jato d'água).

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Ressalta-se que durante a vistoria foi constatada uma irregularidade na canaleta da pista, a qual já foi sanada de acordo com relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares.

Já a área destinada à lavagem de veículos encontra-se em condições satisfatórias de operação, é circundada por canaletas de drenagem, e o efluente é direcionado para uma caixa de sedimentação e daí encaminhado para a SAO. O efluente que por ventura respingue fora das canaletas cai em área de piso impermeável.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para a qual a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

O posto não realiza troca de óleo e nem fornece serviços de borracharia em suas dependências.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.

Conforme mencionado no item anterior, o posto não realiza troca de óleo conforme constatado em vistoria e informado no item 15 do relatório de Controle Ambiental – RCA.

- e. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais

O Plano de Manutenção de Equipamentos e os Procedimentos Operacionais foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade. Está detalhado nas págs 38 a 44 do processo técnico.

- f. Plano de Resposta de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas as ações de emergência em caso de acidentes, aos procedimentos de operação e intervenção emergencial e ao plano de comunicação com os órgãos ambientais. O empreendedor apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela elaboração do Plano de Resposta de Incêndios.

Foi anexado ao processo o Certificado do Corpo de Bombeiros, emitido em 03/04/2006, com validade até 03/04/2008, no qual está declarado que o empreendimento Olá Auto Posto Ltda obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispõem sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Para fins de fiscalização deverão ser disponibilizadas no empreendimento, a Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros e a Planilha de Inspeção de Segurança para postos de combustíveis.

g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A empresa Olá Auto Posto Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização nº MG0030489, publicada em 04/02/2003. Deve-se ressaltar que também foi anexada no processo cópia atualizada do certificado da ANP.

h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no artigo desta resolução.

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente imprescindem de certificado do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1999, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificado, que passou a ser obrigatório em 2004. Quanto as válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART datada em 31/03/2006 anteriormente a 15/04/2006, data a qual passou a ser exigida que as válvulas antitransbordamento também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

i. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

Em 15/03/2006 foram realizados testes de estanqueidade nos cinco tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Tecnol Tecnologia Ambiental os quais concluíram pela

SUPRAM - ASF

Av 1º de Junho, 179 – Divinópolis – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 31161055

DATA: 27/02/08
Página: 02/16



ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, pois vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

No entanto, o próximo teste de estanqueidade a ser realizado até 15/03/2008 deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000, dessa forma atenderá à condicionante nº 02.

j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

A avaliação dos riscos potenciais à saúde humana, decorrente da presença de hidrocarbonetos no solo e nas águas subterrâneas na Área de Influência Direta – AID do empreendimento concluiu que a referida área encontra-se isenta de riscos, devido à ausência de vetores de contaminação. Os valores encontrados são compatíveis com a atividade, não apresentando evidência de risco iminente de incêndio, explosão.

Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 50/2001

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 50/2001, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Instalar válvulas de recuperação de gases nos respiros: Este dispositivo deixou de ser obrigatório, uma vez comprovada sua ineficiência na recuperação dos gases. Durante a vistoria não possível ver o local onde estavam instalados os respiros, mas o empreendedor enviou documentação fotográfica mostrando o local dos mesmos.
- b. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos: Os tanques foram instalados em 1999, conforme informação constante no processo. Desta forma os referidos testes deverão ser executados de 02 em 02 anos. O próximo teste deverá ser realizado até a data limite de 15/03/2008.
- c. Concretar pista da área da troca de óleo e da lavagem de veículos: Ambas as pistas encontram-se devidamente concretadas.
- d. Instalar caixa separadora de água e óleo – SAO na área de lavagem de veículos, troca de óleo: O empreendimento possui uma SAO, a qual não operava, aparentemente, de forma satisfatória recebendo o efluente oriundo da pista de abastecimento, e da lavagem de veículos em geral. O empreendedor apresentou projeto, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de uma nova caixa SAO. Em ofício de informação complementar ASF nº 219/207, que enviasse cronograma de desativação da caixa SAO atual e arquivo fotográfico da nova caixa SAO comprovando



que a mesma já estava implantada e operando de forma adequada. O empreendedor atendeu a estas solicitações e as mesmas estão anexadas ao processo.

- e. Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO deverá passar por controle periódico para a retirada do óleo e resíduos contaminados. O óleo da caixa deverá ser armazenado em local adequado até ser recolhido por empresa devidamente licenciada. Já resíduos sólidos depositados na caixa SAO como, por exemplo, areia e lodo contaminado por óleo e/ou graxa, deverão ser armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens vazias, etc) em local coberto, para que sejam recolhidos pela empresa licenciada para este fim.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos da referida caixa de forma que seja possível a avaliação da eficiência da mesma.

- f. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos que após teste de estanqueidade, constante do inciso III acusarem vazamentos: Os Tanques do empreendimento foram instalados em 1999, conforme informado nos estudos ambientais. Além disso, os testes de estanqueidade apresentados concluíram pela inexistência de vazamentos nos referidos tanques.
- g. Apresentar proposta para os tanques subterrâneos instalados a mais de 20 anos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 1999, dispensando referida proposta.
- h. Concretar pista cujo SASC estanques com menos de 10 anos de instalação possuírem piso em paralelepípedo, asfalto, etc: A pista do SASC já se encontra concretada.
- i. Apresentar outorga de direito de recursos hídricos, quando necessário: Foi apresentado o Certificado de Uso Insignificante, Nº 446/2005 para exploração de 0,5 m³/h de água subterrânea, por meio de um poço manual, com validade até 08/08/2008.
- j. Apresentar projeto e cronograma de implantação de passeio na área do empreendimento com objetivo de facilitar o trânsito de pedestres à frente do posto de combustível, aprovado pelos órgãos competentes: Procedimento dispensado.

2.2 RESERVA LEGAL

Conforme informado no FCEI, item 6 do processo de licenciamento, o empreendimento se localiza em zona urbana, portanto não é passível de demarcação e averbação de Reserva Legal.

[Assinaturas manuscritas]



2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Segundo declara o empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, não se exige a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O fornecimento de água para o empreendimento é feito por meio de um poço manual, possui Certificado de Uso Insignificante, nº 446/2005, com cópia anexada ao processo na pág. 99, para exploração de 2,5 m³/dia de água subterrânea com validade até 08/08/2008. Durante a vistoria observou-se que o referido poço estava devidamente protegido. No item 13, pág. 24 do processo de licenciamento foi informado que a profundidade do poço é de 26,0 m. Consulta ao banco de dados do SIAM confirmaram esta profundidade. Pela DN CERH nº 09/2004, Art. 3º prevê que *“As captações em poços manuais, surgências e cisternas com volume menor ou igual a 10 m³/dia, serão consideradas como uso insignificante para todas as Unidades de Planejamento e Gestão ou Circunscrições Hidrográficas do Estado de Minas Gerais”*. Como a certidão de Uso Insignificante é datada de 08/08/2005 anterior à Nota Técnica do IGAM DIC/DvRC Nº 05/2005 de 09/11/2005 referente à DN CERH 09/2004, que estabelece critérios para fins de emissão automática da Certidão de Uso Insignificante, define poço manual como sendo *“aquele executado com trado manual ou mecânico, de diâmetro inferior a 0,5 m e profundidade máxima de 20 (vinte) metros”*. Visto que o poço manual tem 26,0 m de profundidade, ele deixa de ser classificado como poço manual e passa a ser classificado como poço tubular, passível de outorga. Portanto, findo o prazo de validade do Certificado de Uso Insignificante, o empreendedor fica condicionado a providenciar a outorga do então poço tubular. Caso o empreendedor discorde com a informação dada no item 13, pág. 24, ele deverá enviar Documentos Técnicos com ART do profissional responsável incluindo dados de perfil de perfuração e profundidade do poço comprovando que se trata realmente de poço manual. O poço não possui horímetro e hidrômetro, mas será pedida a instalação dos mesmos como condicionantes.

O empreendimento também utiliza água da concessionária local – COPASA.

2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

[Assinaturas manuscritas]



Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Podem ocorrer ainda, como foi observado em vistoria a ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, e ineficiência na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustível e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos estes resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que podem resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis ainda, pela formação de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como, nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial (embalagens de insumos, e produtos contaminados, areia e lodo) oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e bocas de descargas, exalados em sua maioria, durante as operações de descargas de combustíveis.

À água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

3. MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual especificadas para postos de combustíveis.

Estas medidas, de forma reduzida, objetivam:

- Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: As medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamento, adotadas no empreendimento foram discutidas no item 2.1.2, letra c (Resolução CONAMA 273/2000).



- Controle de eficiência da caixa separadora de água e óleo – SAO: Conforme item 2.1.2, Letra e deste Parecer Único (DN Nº 50/2001) a caixa SAO não operava de forma satisfatória. Mas o empreendedor já enviou arquivo fotográfico mostrando a implantação da nova caixa SAO operando de forma adequada.
- Disposição dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém, os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão ser destinados a empresas licenciadas a receberem estes tipos de resíduos.
- Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido na caixa da SAO e efluentes domésticos): Os efluentes de origem doméstica e a água efluente da SAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário, para a qual foi apresentada anuência da Prefeitura Municipal de Perdigoão, pág 35, enquanto que o óleo contido na SAO deverá ser recolhido por empresas licenciadas a transportarem e dar destinação final ao resíduo. Com relação aos efluentes sanitários, o empreendedor enviou declaração afirmando que os sanitários são de uso exclusivo dos colaboradores do empreendimento, sendo extremamente proibido o uso do mesmo por terceiros. Como são apenas 03 funcionários no posto, não será exigido a instalação de fossa séptica, mas será condicionado que o mesmo cumpra esta declaração enviada em atendimento às informações complementares. Caso o empreendedor queira permitir a utilização dos banheiros a terceiros, deverá implantar um sistema de tratamento para efluentes sanitários.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se em conformidade com a documentação exigida e necessária para a análise do pedido da referida licença.

Quanto aos custos de análise da presente licença foram totalmente ressarcidos, conforme comprovação nos autos, fl 16.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial.

Quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente, e Averbação de Reserva legal não há que se falar em qualquer autorização, pois nenhuma exigência foi feita neste sentido até mesmo porque o empreendimento localiza-se em área urbana sem proceder supressão de vegetação ou qualquer intervenção em APP.

No que tange à utilização de recursos hídricos, é utilizado através de fornecimento da concessionária local, além da água do chamado poço manual, encontrando regularizada através da Certidão de uso insignificante constante nos autos do processo, uma vez que foi expedida na vigência da norma - **DN CERH 09/2004**, que somente caracterizava como poço manual através do volume captado e não pela profundidade. No entanto, quando do vencimento da referida Certidão, esta utilização fica condicionada à Outorga, em razão do poço, hoje, ser caracterizado como tubular pela **Nota Técnica do IGAM DIC/DvRC Nº 05/2005 de 09/11/2005**, conforme relatado no item 2.5 deste Parecer.



Assim sendo, e em consonância com toda análise dos projetos, o que culmina no regular processamento do feito, nada obsta pelo deferimento da pleiteada Licença.

4 - CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentados no presente Processo, esta equipe conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória. Portanto sugerimos o deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Olá Auto Posto Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação da eficiência deste de inteira responsabilidade da própria empresa e seus projetistas.

6 - Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

7 - Validade da licença: 6 (anos)

Data: 13/08/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Aline Faria Souza Trindade	MASP 1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.022-2



ANEXO I

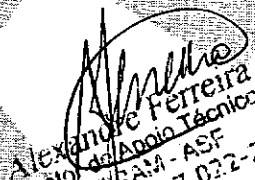
Processo COPAM Nº: 02133/2002/001/2007		Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Olá Auto Posto Ltda		
CNPJ: 04.638.068/0001-51		
Atividade: Posto de Revendedor de Combustível		
Endereço: Rodovia MG 252, nº 612		
Localização: Bairro Bela Vista		
Município: Perdigoão		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	<p>Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004).</p> <p><i>Obs: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i></p>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
2	<p>Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.</p> <p><i>Obs: Os testes deverão ser executados de 2 em 2 anos até que os tanques completem 10 anos. A partir de então deverão ser realizados anualmente, até que os mesmos sejam substituídos.</i></p>	1 mês, a partir da concessão da LOC.
3	<p>Providenciar a outorga do poço existente no empreendimento, pois de acordo com a Nota Técnica do IGAM - DIC/DvRC Nº 05/2005, referente à DN CERH Nº 09/2004, o mesmo é classificado como poço tubular.</p> <p><i>Obs: Caso contrário, enviar Documentos Técnicos com ART do profissional responsável incluindo dados de perfil de perfuração e profundidade do poço comprovando que se trata realmente de poço manual.</i></p>	90 dias antes do vencimento do Certificado de Uso Insignificante.
4	<p>Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilha, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.</p>	3 meses, a partir da concessão da LOC
5	<p>Informar à SUPRAM-ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.</p>	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

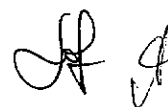
6	Restringir o uso dos sanitários existentes no empreendimento somente aos funcionários e colaboradores do mesmo. <i>OBS: Caso o empreendedor queira permitir o uso dos banheiros a terceiros, deverá implantar sistema de tratamento para os efluentes sanitários.</i>	Durante a vigência da LOC.
7	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação de serviço de lavagem de veículos.	A partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.
8	Proceder a limpeza regular de todos os <i>sumps</i> do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis a entrada de água e vazamento de combustíveis.	Semanalmente, a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da LOC.
9	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.


Alexandre Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.072-2

SUPRAM - ASF

Av 1º de Junho, 179 - Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 31161055

DATA: 27/02/08
Página: 02/16





ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02133/2002/001/2007	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Olá Auto Posto Ltda	
CNPJ: 04.638.068/0001-51	
Atividade: Posto de Revendedor de Combustível	
Endereço: Rodovia MG 252, nº 612	
Localização: Bairro Bela Vista	
Município: Perdigoão	
Referência: Condicionantes da Licença	

1 - Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da caixa de sedimentação	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA*, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

- Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAC, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

SUPRAM - ASF	Av 1º de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 31161055	DATA: 27/02/08 Página: 02/16
--------------	--	---------------------------------

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4 - Poluição sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

[Assinatura]
A Jaxxamire Ferreira
Diretor de Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.022-2

SUPRAM - ASF

Av 1º de Junho, 179 - Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 31161055

DATA: 27/02/08
Página: 02/16

[Assinaturas]